

RESPOSTA À REVISÃO DE NOTA DO CANDIDATO PAULO VITOR JORDÃO DA GAMA SILVA PARA A ÁREA DE CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA.

Demanda do candidato em 25/10/2022:

“Gostaria de solicitar a revisão da minha nota de prova, já que assim como o prof. Francisco José dos Santos Alves apontou no início da prova a questão deveria ser desenvolvida em texto corrido, abordando de preferência todo o conteúdo e com foco no item sorteado (processo tributário).

O candidato com maior pontuação apontou apenas 5 pontos do processo tributário que não são oriundos do material bibliográfico sugerido (é apenas material de internet, abordando temas que são autoexplicativos sem gerar aprofundamento nos mesmos até porque não tem aprofundamento de pontos como fiscalização..defesa...julgamento..).

Em minha avaliação expus os autores que foram solicitados como referência em um conteúdo que contemplou vários itens do edital assim como solicitado pelo professor Francisco José dos Santos Alves, além disso desenvolvi um referencial onde expus os mesmos. Sei que podem ser aplicados conteúdos além dos que estão na bibliografia e isto deve ser feito (inclusive trouxe um livro e 1 artigo para discussão).

Mas respeitosamente solicito vista de notas dado que o colocado em primeiro lugar utilizou apenas conteúdo de internet (sem ao mesmo fonte em artigos e livros) além do conflito de interesses do primeiro colocado ser chefe de departamento na UERJ com acúmulo de cargo como professor em Dedicção Exclusiva da UFF.

Grato desde já,

Prof. Paulo Jordão”

Resposta da comissão em 26/10/2022:

A prova escrita é de total responsabilidade do candidato. Em sua resposta, cada candidato tem o livre arbítrio de expor os argumentos e defender sua linha de pensamento, até chegar à conclusão. O candidato com maior pontuação na prova escrita, expôs de forma clara o processo tributário investindo numa escrita muito objetiva. Na opinião do reclamante, o primeiro colocado na prova escrita fundamentou sua prova com material da internet e que o mesmo fugiu da bibliografia recomendada. Frisamos nesse ponto que a bibliografia contida no edital é sim, recomendada, onde outras fontes podem e devem ser consultadas, assim como fez o reclamante. Em nossa opinião, conforme detalhado no documento de divulgação da nota de média da prova escrita, a prova do reclamante dissertou sobre o processo tributário de forma tímida, iniciando na linha 156 e encerrando na linha 173. Dessa forma, o maior enfoque na prova do reclamante foi avaliar o sistema tributário nacional dando enfoque nos regimes de tributação do Lucro Presumido, Real e Simples (linha 122 a 137), apontar alguns tipos de impostos cobrados pela união, estados e municípios (linha 68 a 105), dissertar sobre os princípios tributários (linhas 48 a 66). Com isso, houve pequena parte da prova do reclamante propriamente dedicada especificamente ao tema da prova escrita (processo tributário), observado nas linhas de 156 a 173. Ainda nesse contexto, frisamos que o reclamante disserta em sua prova escrita sobre muitas coisas que fogem do tema, a saber: planejamento tributário (linha 174), complexidade

do regime tributário (linha 177), regime de transição com as leis 10.638/07 e 11.941/09 (linha 180), evasão de base para transferência de lucro (linha 192) e *Economic, Social and Governace* (linha 197).

Em relação ao candidato com maior nota na prova escrita ter regime de Dedicção Exclusiva na UFF, informamos que não compete à comissão avaliar se isso é verídico, ou se simplesmente o candidato tem interesse em migrar de instituição de ensino. Já em relação a esse candidato ser chefe de departamento da UERJ informamos que o mesmo encontra-se licenciado, e isso não o proíbe de participar do certame do concurso público.

Esperemos que tenhamos sanado todas as questões apontadas pelo reclamante, e que a comissão está à disposição trabalhando com lisura e transparência.

Rio de Janeiro, 26/10/2022